



Banco de Portugal reforça sistemas de controlos internos dos bancos

Até meados de janeiro de 2021, as entidades financeiras deverão adaptar-se às novas normas de política interna de conduta e governo.

O Banco de Portugal emitiu o *Aviso 3/2020* que regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das instituições de crédito e sociedades financeiras com sede ou sucursal em Portugal, procedendo à atualização do quadro regulatório aplicável a estas entidades.

De acordo com o regime atual, as entidades financeiras são responsáveis por implementar o modelo de organização interna que considerem mais apropriado, de acordo com o princípio da proporcionalidade e atendendo às características próprias de cada entidade, o que implica uma autoavaliação ou, pelo menos, autocontrolo organizativo.

O novo aviso do Banco de Portugal implica um reforço deste modelo de *self assessment*, procurando muscular as normas regulatórias aplicáveis, mas, simultaneamente, responsabilizar ainda mais as entidades financeiras, que se autocontrolam e se autoavaliam.

A atualização regulatória incide, essencialmente, sobre os seguintes temas:

- A conduta e cultura organizacionais, assim como o governo interno, a estrutura e planeamento estratégico das entidades;
- Os sistemas de controlo interno (com enfoque na questão dos conflitos de interesses e nas políticas de seleção e designação de auditores externos) e gestão de risco;
- A participação de irregularidades e a respetiva informatização;
- A subcontratação das funções de controlo interno;
- As políticas de remuneração; e
- A autoavaliação destas entidades pelas próprias.

São ainda tratadas matérias relativas a grupos financeiros e divulgação de informação ao público.

De destacar, e na linha do *self assessment*, a substituição do atual relatório de controlo interno por um relatório de autoavaliação, evidenciando a responsabilidade das entidades financeiras relativamente às matérias em causa, e assegurando que a adequação das políticas internas a uma cultura organizacional saudável deverá partir das próprias entidades financeiras.

Por outro lado, o Aviso sujeita os responsáveis pelas funções de gestão de riscos, conformidade e auditoria interna a uma avaliação e autorização pela autoridade de supervisão competente, em momento anterior à sua entrada em funções, tal como já sucede com outras funções.

As entidades financeiras deverão adaptar o seu governo e políticas internas ao novo quadro regulatório no prazo de seis meses após a entrada em vigor do aviso, ou seja, até 16 de janeiro de 2021.

© Macedo Vitorino & Associados

✉ Contactos

António de Macedo Vitorino
avitorino@macedovitorino.com

André Dias
adias@macedovitorino.com

André Feiteiro
afeiteiro@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.